

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**PUBLICIDADE E MARKETING**

**Contratante:** JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade com o RG 823.560 – 2ª via, CPF n.º. 436.552.702-53, com endereço na Avenida Governador Antônio da Silva Mariz, s/n, lote 256, Portal do Sol, João Pessoa – PB, CEP: 58046-518.

**Contratada:** LUANA BENELE SILVA DE MELO, brasileira, acessora de mídia/comunicação/publicidade, com o RG 2834392, CPF: 07957677495 e CNPJ 62275620000190 com endereço na Rua: Clidenor Mário da Silva, 24, Alto do Mateus - João Pessoa - PB, Cep: 58090-410.

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA 1ª** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de marketing e demais serviços inerentes na obtenção do êxito da publicidade e divulgação da atividade legislativa do contratante, quais sejam:

- Produção de conteúdo com imagens e vídeos curtos acerca da atuação parlamentar do contratado;
- Gestão das redes sociais para as devidas publicações e organização;
- Planejamento estratégico de marca e posicionamento audiovisual do parlamentar;
- Outros aspectos publicitários e midiáticos de interesse do parlamentar, com prévio debate entre as partes para a devida elaboração;

**DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 2ª** - O presente Contrato tem duração de 06 (seis) meses, iniciando no dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 3ª** - Pelo efetivo desempenho das atividades dispostas na cláusula 1ª deste contrato, a CONTRATADA receberá R\$5,100,00 ( cinco mil e cem reais ) mensais, que pode ser pago a qualquer momento durante a vigência contratual, mediante emissão da nota.

**DAS DESPESAS**

**CLÁUSULA 4ª** - O contratado não se responsabiliza pelo pagamento de despesas operacionais, contratação de software de terceiros, traslados ou eventuais despesas com produção de material e veiculação de mídia, as quais são encargos do CONTRATANTE;

**Parágrafo único:** o contratante se obriga a custear as despesas com diligencias, taxas, tarifas, traslado e outras demandas que por ventura vier a surgir.

**DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**CLÁUSULA 5ª** - A prestação do serviço será realizada no gabinete da CMJP do contratante, bem como em qualquer outro local com prévia comunicação entre as partes, podendo também, prestá-lo em qualquer lugar contanto que atingida a finalidade deste contrato, inclusive, de home office.

**DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

**CLÁUSULA 6ª** - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) a CONTRATADA informa o CONTRATANTE que os dados pessoais coletados no contexto da contratação serão utilizados para a finalidade de viabilizar a execução do presente Contrato e serão armazenados durante a sua vigência ou

9

por período superior nos casos em que sua manutenção se justificar em outra hipótese legal prevista na LGPD.

### DEMAIS CONSIDERAÇÕES

**CLÁUSULA 7ª** - Compromete-se, a CONTRATADA, ao exercer suas atividades profissionais, executá-las com zelo, cordialidade, simpatia, profissionalismo e da melhor maneira possível, a fim de que não seja denegrido o bom nome do parlamentar.

**CLÁUSULA 8ª** - Fica acordado entre as partes que redes sociais, site, páginas, a marca em sim, são de propriedade do CONTRATANTE, sendo permitido o cancelamento do acesso da CONTRATADA, após a finalização do presente contrato de acordo com as cláusulas de rescisão.

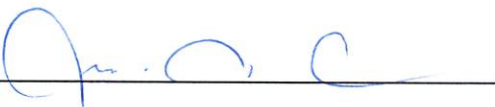
**CLÁUSULA 9ª** - O CONTRATANTE terá o direito de usar, por período indeterminado, todos os materiais criados para os serviços abrangidas neste contrato.

### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª** - Fica eleito o foro de João Pessoa para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

João Pessoa – PB, 01 de janeiro de 2026.



CONTRATANTE

João Carvalho da Costa Sobrinho



CONTRATADA

Luana Benele Silva de Melo

---

1ª Testemunha

---

2ª Testemunha